

RESOLUÇÃO Nº 410

AÇÃO DO IICA EM NEGÓCIOS E COMÉRCIO AGRÍCOLA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E INOCUIDADE DOS ALIMENTOS

O COMITÊ EXECUTIVO, na Vigésima Quarta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

A apresentação do tema sobre a contribuição do IICA na promoção do comércio, dos negócios agrícolas, da sanidade agropecuária e da inocuidade dos alimentos; e as resoluções IICA/CE/Res.386(XXIII-O/03) e IICA/JIA/Res.382(XI-O/01), referentes à avaliação do Programa do IICA de Sanidade Agropecuária e Inocuidade dos Alimentos;

CONSIDERANDO:

Que os países das Américas vêm celebrando importantes acordos comerciais e que para que sua participação seja bem-sucedida é preciso fortalecer seus serviços de apoio e aperfeiçoar suas políticas para viabilizar a competitividade de sua produção agrícola e agroindustrial, manter e ampliar seu acesso a novos mercados e proteger a saúde dos consumidores;

Que os compromissos assumidos pelos países das Américas na implementação do Plano de Ação AGRO 2003-2015 requerem o fortalecimento do apoio do IICA nas áreas de comércio, agronegócios, sanidade agropecuária e inocuidade dos alimentos;

Que esses esforços vêm sendo implementados com prioridade no contexto das diretrizes estabelecidas no Plano de Médio Prazo 2002-2006 do IICA e segundo as restrições orçamentárias por que atravessa a Instituição, uma vez que a Direção-Geral vem desenvolvendo importante trabalho para redirecionar e tornar mais eficaz o Programa de Sanidade Agropecuária e Inocuidade dos Alimentos, associando essa ação com a promoção dos negócios e do comércio agrícolas;

Que os avanços alcançados demonstram que foi cumprida uma grande parte das recomendações da Avaliação Geral Externa do Programa do IICA de Sanidade Agropecuária e Inocuidade dos Alimentos, realizada em 2003; e

Que a intensificação do trabalho do IICA nas áreas de negócios e comércio agrícolas, sanidade agropecuária e inocuidade dos alimentos depende do fortalecimento de suas finanças e, principalmente, de que os Estados membros saldem suas cotas para poder viger o uso dos recursos adicionais aprovados pela Resolução Nº 391 da Junta Interamericana de Agricultura a fim de incrementar os recursos alocados para as ações do IICA nas áreas citadas,

RESOLVE:

1. Reconhecer as contribuições dadas pelo IICA a seus Estados membros em matéria de promoção dos negócios e do comércio agrícolas, sanidade agropecuária e inocuidade dos alimentos para modernizar e tornar mais competitiva a agricultura no contexto do Plano de Ação AGRO 2003-2015 e do processo de integração e consolidação dos tratados de livre comércio nas Américas.

2. Reconhecer os progressos alcançados pela Direção-Geral na implementação tanto da Resolução N° 386 do Comitê Executivo como da Resolução N° 382 da Junta Interamericana de Agricultura (JIA), referentes à avaliação do citado Programa.
3. Incumbir o Diretor-Geral de continuar a envidar esforços por fortalecer e ampliar os serviços de cooperação do IICA em matéria de comércio e negócios agrícolas, sanidade agropecuária e inocuidade dos alimentos nos países do Hemisfério, em articulação com organizações nacionais e internacionais.
4. Instar os Estados membros a intensificarem seus esforços para saldar seus compromissos de cotas a fim de que o IICA disponha dos recursos adicionais aprovados pela Resolução N° 391 da JIA, os quais são essenciais para fortalecer a cooperação com vistas à promoção do comércio e dos negócios agrícolas.